



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COPA E COZINHA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, bem como para copa e cozinha a fim de atender às necessidades da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Decreto Estadual 48.816/2023.

A elaboração do Termo de Referência constitui a fase preparatória de uma aquisição de bem ou contratação de serviço cuja função é definir o objeto que será contratado pela instituição para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Especificação

Materiais de Gêneros Alimentícios - Copa e Cozinha.

TEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO	ID - SIGA
1.	CAFÉ, PO, TORRADO, MOIDO, A VACUO, FORTE	500 G	260	152522
2.	AÇUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	1kg	220	135525
3.	SAL	1kg	2	110010
4.	GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPA PRESSAO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 500 ML	500ML	1	118602

5.	GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA PRESSAO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 1 L	1L	4	128832
6.	ACUCAREIRO,MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 200 G, ALCA: 1 ALCA, TAMPA: BASCULANTE, ACESSORIOS: COLHER ACO INOX	UN	2	115531
7.	PANO PRATO (LIMPEZA E HIGIENE) ,MATERIAL: ALGODAO, ACABAMENTO: BAINHA, DIMENSAO (L X C): 23 X 15 CM	UN	6	126651
8.	AGUA,TIPO: MINERAL SEM GÁS, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	500ML	80	53406
9.	AGUA,TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: COM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 1.500 ML	1,5L	180	114656
10.	COPO (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: PILSENER, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 300 ML	300ML	24	5430
11.	POTE PARA MANTIMENTO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: VIDRO, TRATAMENTO: LISO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 600 ML, TAMPA: METAL, DIMENSAO (D X H): 8,6 X 13,5 CM, DIMENSAO (C X L X H): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	600ML	4	179972

12.	BALDE PARA GELO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 2 L, MATERIAL ALCA: N/A, ACESSORIO: TAMPA/PINCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2L	2	134486
13.	JARRA (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2 L, GRADUACAO: SEM, MATERIAL TAMPA: SEM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2L	2	134506

1.3. Condições gerais:

Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios, assim como de copa e cozinha visa abastecer o almoxarifado que solicita anualmente a reposição dos mesmos e considerando as solicitações de gêneros alimentícios e de copa e cozinha pelos setores desta FMIS, dirigidas ao setor de Almoxarifado, em atendimento à copa do 2º andar do MIS Lapa, a copa da unidade Praça XV e do gabinete da Presidência que recebe inúmeras visitas e celebra eventos.

2.2. Devendo obedecer ao princípio da economicidade, ao critério da proposta mais vantajosa, e será realizada atendendo ao critério do menor preço unitário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

3.2. Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo de Referência;

3.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 08 deste Termo de Referência;

3.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;

3.5. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas neste TR;

3.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

3.7. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais requisitados nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados neste Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos itens da tabela especificada;

4.2. Fornecer o café que possua o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como o Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, emitido pela ABIC ou por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

4.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a FMIS, efetuando-se a substituição **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas;

4.4. Cabe à empresa substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações;

4.5. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

4.6. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela FMIS, serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

4.7. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.8. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à FMIS ou a terceiros;

4.9. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

4.10. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

4.11. Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do

fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.12. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

4.13. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

4.14. A empresa deverá ressarcir a FMIS por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

4.15. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

4.16. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.17. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.18. Observar que a data de validade de cada item deva ser maior do que um ano.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **FMIS** especialmente designado;

5.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **FMIS** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **FMIS** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);

5.3. A **FMIS** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

5.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **FMIS**.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O recebimento do material se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II e parágrafos b, da Lei nº. 14.133/21, e conforme abaixo;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas após o pagamento da Nota Fiscal recebimento do pedido;

6.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência e seu Estudo Técnico Preliminar;

6.4. Caso, satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;

6.5. Caso, insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da notificação emitida pela **CONTRATADA**;

6.6. Caso a substituição não ocorra em **02 (dois) dias úteis**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS E AMOSTRAS

7.1.1. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de forma única e total;

8.2. O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da **Nota de Empenho**, podendo ser o prazo prorrogado, desde que previamente comunicado à FMIS e por ela permitido e, feito integralmente;

8.3. O local para a entrega do material solicitado será na Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS/RJ, situado na Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro/Lapa, CEP 20.021.390, Rio de Janeiro, RJ- Tel. 2332-9266, no horário compreendido de 11h às 17h.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a partir da data de apresentação e atestação da Nota Fiscal, a contar da data do atesto, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue;

9.2. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;

2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;

4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso,

certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br;

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art.90, § 3º, da Lei nº 287/79;

9.5. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. GARANTIA

10.1. Considerando que a aquisição prevê a entrega integral e imediata do objeto, é dispensada a garantia, levando em conta que a contratação não envolve alta técnica, nem riscos financeiros consideráveis.

10.2. Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme a Lei 14.133/2021, art. 95:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cristiano do Nascimento Dias

Id: 51171104

Gestor de Bens Patrimoniais e Almoxarifado

PORTARIA FMIS Nº 450 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICADO DOERJ 25.09.2024.

Rio de Janeiro, 21 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Nascimento Dias, Encarregado**, em 26/09/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75094197** e o código CRC **A2DE3915**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000040/2024

SEI nº 75094197

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390

Telefone: - www.mis.rj.gov.br